



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 060/2.002.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER ATRAVÉS DE TERMO DE COMODATO EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder para Associação de Produtores Rurais do Município de Itaúba e Arredores – ADITAR, através de Termo de Comodato os seguintes Equipamentos Agrícola.

- a) 01 (uma) Roçadeira Arrasto Mod. SP1 INRODA
- b) 01 (um) Pulverizador Agrícola Marca Jacto
- c) 01 (uma) Plantadeira Adubadeira de 03 Linha Marca Tatu
- d) 01 (uma) Grade Aradora 26x26x6 mm Marca Tatu
- e) 01 (uma) Grade Niveladora 32x20x3,5 mm Marca Tatu
- f) 01 (um) Reboque Agrícola com Carroceria Marca Isol

Artigo 2º - A cedência de que trata a presente Lei, será por prazo determinado, iniciando-se na data da assinatura do Termo de Comodato e com término para data de 30 de Outubro de 2.004, para a Associação mencionada no Artigo 1º atender os Pequenos Produtores do Município de Nova Santa Helena - MT.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 22 de Fevereiro de 2002.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/02/02 à 22/03/02.